LEI Nº. 1.700/09

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 2.353,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais),e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.652,de 18 de dezembro de 2008, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, mais propriamente no que tange ao Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente / Fundo Municipal de Saúde, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 2.353,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais),em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal o Projeto nº. **09.01.10.304.0434.1.150** – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Vigilância Sanitária e o elemento de despesa sob códigos nº. **4.4.90.52** – Equipamento e Material Permanente e a Atividade nº. **09.01.10.304.0434.2.066** – Administração dos Bens e Serviços da Vigilância Sanitária e os elementos de despesas sob códigos nºs. **3.3.90.30** e **3.3.90.39**, em conformidade com o disposto neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 2.353,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais),no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado nesta Lei e a saber:

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0434.1.150 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00.00.00.00.0110– Equipamento e Material Permanente.....R$ 234,00

10.304.0434.2.066 – Administração dos Bens e Serviços da Vigilância Sanitária.

3.3.90.30.00.00.00.00.0110-Material de Consumo.....	R$	989,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0110-Outros Serv.Terceiros-P.Jurídica.....	R$	1.130,00
Total.....	**R$**	**2.353,00**

Art. 3º Para o atendimento do crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0433.1.119 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD

44-4.4.90.52.00.00.00.00.0110– Equipamento e Material Permanente.....	R$	2.353,00
Total.....	**R$**	**2.353,00**

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 1.646, de 6 de novembro de 2008, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos neste texto legal, bem como, quanto a compensação determinada pela Lei Complementar nº. 101/2000, objetivando a aquisição dos seguintes equipamentos: 01 aparelho Telefônico Celular e 01 Aquecedor.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.651, de 18 de dezembro de 2008, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 25 de junho de 2009.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 19 de Junho de 2009.

Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração